



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Aos **18 de dezembro de 2025, às 13h30min**, em razão dos autos de Recuperação Judicial n.º 0002662-05.2024.8.16.0056 (PROJUDI – PR), BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA (CNPJ/MF n.º 09.076.984/0001-69); GUSTAVO COELHO BULLE (CPF/MF sob o n.º 836.931.069-91); MARCELO FERRARI (CPF/MF sob o n.º 009.118.169-09); GUSTAVO BULE AGRONEGOCIO LTDA (CNPJ/MF n.º 53.509.524/0001-79); e MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA (CNPJ/MF n.º 53.509.608/0001-02), por ordem do Dr. Marcus Renano Nogueira Garcia, Juiz da 11ª Vara Cível e Empresarial Regional de Londrina/PR, conforme edital de convocação constante no mov. 723.1 dos autos supracitados, compareceram e se reuniram, de forma virtual, em Assembleia Geral de Creditores, **em continuação à Assembleia Geral de Creditores instalada no dia 26 de setembro de 2025**, conforme ata constante no mov. 843.2, os credores constantes na lista de presença anexa, encerrada no momento do início dos trabalhos, que integra a presente ata.

Na forma do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, a presente Assembleia Geral de Creditores é presidida por ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, sócio da CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial, conforme decisão de mov. 42.1 dos autos desta Recuperação Judicial.

Iniciado o ato, o Presidente da Assembleia informou aos presentes que o ato está sendo gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido via *streaming* no website youtube.com, por meio do *link* <https://www.youtube.com/live/I0rUPyQdMbM>.

O Presidente informou que o quórum da Assembleia Geral de Creditores será aquele da instalação do ato, constante no mov. 843.2 dos autos de Recuperação Judicial, por se tratar de ato em continuidade.



Ainda, na forma do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, o Presidente convocou um dos credores presentes para secretariar a ata, tendo sido nomeado o credor BANCO BRADESCO S.A., representado pelo Dr. Fellipe Thiago Maximo (OAB/PR 64.884). Outrossim, foram convocados, nominalmente, dois credores de cada classe para assinar como representantes, na forma do §7º, do artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005, os quais seguem qualificados ao final.

O Presidente solicitou a exibição do quórum de instalação e realizou a leitura do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, que dispõe que “*A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.*” Diante do disposto neste artigo, o Presidente declarou a continuação da Assembleia Geral de Credores, instalada em 26/09/2025 e retomada nesta data, conforme edital de convocação.

Considerando que se trata de continuidade do ato já instalado, dispensa-se nova leitura do edital de convocação.

Foram todos os presentes cientificados que a ordem do dia é a votação do Plano de Recuperação Judicial apresentado no mov. 201 e do Aditivo apresentado no mov. 953 do processo recuperacional, bem como eventual constituição de Comitê de Credores. Além disso, em atenção à r. decisão de mov. 1043, caberá aos credores deliberarem hipótese de novo adiamento da conclusão da AGC, sobre nova prorrogação do *stay period*, se assim se convencionar.

O Presidente ressalvou, ainda, o disposto no artigo 43 da Lei n.º 11.101/2005, realizando a leitura do artigo e solicitando que, se houvesse alguém que se enquadrasse na situação, se identificasse para as anotações correspondentes. Anota-se que não houve qualquer manifestação.

Esclarecidas as formas de solicitação do uso da palavra, ressalvas e manifestações, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Dr. OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB/SP 172.947), advogado das Recuperandas, que requereu a suspensão do ato, diante da necessidade de dar continuidade às sessões de



J
mediação com os credores, bem como para deliberação do novo aditivo apresentado no mov. 1052.

Lm
Questionado, o advogado das Recuperandas concordou com a proposta de suspensão até o dia 09/02/2026.

✓ Guillermo Briongo
O representante da credora Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A., Dr. Guilherme Augusto de Lima França, OAB/SP nº 324.907, consignou que sua interpretação da decisão proferida no mov. 1043 diverge daquela apresentada, entendendo que a Assembleia Geral de Credores deve perdurar por, no máximo, 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 11.101/2005, cabendo ao Juízo a apreciação de eventual deliberação. Propôs, ainda, que, em caso de aprovação da suspensão, o Plano fosse submetido à votação em dois quóruns, para posterior análise judicial.

MB
O Presidente prestou esclarecimentos acerca de seu entendimento quanto à decisão proferida pelo Juízo e que a votação seria somente a respeito da suspensão.

Na sequência, o representante da credora Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A., Dr. Guilherme Augusto de Lima França, OAB/SP nº 324.907, solicitou novos esclarecimentos ao Presidente, procedendo à leitura da decisão e expondo sua interpretação.

Novamente, o Presidente apresentou seu entendimento acerca da decisão e, ato contínuo, concedeu a palavra à representante do Banco Santander (Brasil) S.A.

O Banco Santander (Brasil) S.A., representado pela Dra. Andrea Lessa Gullo, OAB/RS nº 117.340, apontou que, quando da juntada do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas não apresentaram novas condições de pagamento. Requereu, ainda, que constasse em ata que houve prazo de 90 (noventa) dias para a realização de negociações, não podendo ser atribuída aos credores eventual responsabilidade pela alegada insuficiência de tempo, mas sim às próprias Recuperandas. Afirmou ter participado das negociações e ressaltou



J
LM
Guilherme França
MB

a necessidade de apresentação de condições viáveis e efetivamente exequíveis, questionando quais seriam, concretamente, as condições que as Recuperandas pretendem alcançar e se existem bens passíveis de dação que viabilizem os pagamentos. Destacou que tais questionamentos deveriam ser esclarecidos para justificar eventual nova suspensão, além de indagar se a suspensão da assembleia implicaria, automaticamente, a suspensão do *stay period*.

O representante das Recuperandas, Dr. Otto Willy Gübel Júnior, OAB/SP nº 172.947, esclareceu que a proposta de mediação visa à apresentação de um Plano que atenda aos interesses dos credores e, simultaneamente, seja compatível com o fluxo de caixa das Recuperandas.

Na sequência, o representante da credora Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A., Dr. Guilherme Augusto de Lima França, OAB/SP nº 324.907, consignou que não foi apresentada proposta de pagamento, esclarecendo que o aditivo apresentado se refere exclusivamente à dação em pagamento destinada à quitação da remuneração da Administradora Judicial. Reiterou, ainda, a necessidade de que o Plano seja votado em um segundo cenário, reafirmando que sua interpretação da decisão judicial diverge daquela apresentada.

O representante das Recuperandas, Dr. Otto Willy Gübel Júnior, OAB/SP nº 172.947, ratificou que, caso os credores deliberem pela suspensão, a assembleia deverá ser suspensa.

O Presidente esclareceu que será submetida à votação a suspensão do ato até 09/02/2026 e que, uma vez aprovada, a assembleia será suspensa.

O credor Longping High-Tech Biotecnologia Ltda., Syngenta Seeds Ltda. e Maggioni Advogados, representado pelo Dr. Luis Armando Maggioni, OAB/SP nº 322.674, questionou se, na presente data, seria deliberada apenas a suspensão da assembleia, e não a prorrogação do *stay period*, ao que o Presidente prestou os devidos esclarecimentos.



J
LM
✓ Guillermo Briongo
MB

O Banco Santander (Brasil) S.A., representado pela Dra. Andrea Lessa Gullo, OAB/RS nº 117.340, questionou se a aprovação da suspensão implicaria, automaticamente, a prorrogação do *stay period*.

Em resposta, o Presidente procedeu à leitura da decisão proferida no mov. 1043, prestando os esclarecimentos pertinentes.

Por fim, o Banco Bradesco S.A., representado pelo Dr. Fellipe Thiago Maximo, OAB/PR nº 64.884, manifestou concordância com a interpretação de que devem ocorrer duas deliberações distintas, a suspensão do ato e a prorrogação do *stay period*, destacando, contudo, que a prorrogação não deveria ser objeto de deliberação nesta oportunidade.

O Presidente consignou que deveria cumprir a determinação judicial e colocar em votação, em caso de aprovação da suspensão, a deliberação sobre a prorrogação do *stay period*.

Não havendo mais credores desejando fazer o uso da palavra, foi então realizada a votação para a suspensão da Assembleia Geral de Credores, devendo os credores responderem a seguinte pergunta: “Você Aprova a Suspensão da Assembleia para o dia 09/02/2026 com Início às 13h30min e Credenciamento às 11h30min (horário de Brasília)?” Votando “sim” para a aprovação e “não” para a não aprovação, podendo, ainda, abster-se. Após os esclarecimentos pela Assemblex sobre o sistema e forma de votação, foi solicitado que os credores que votassem conforme indicado.

Realizada a votação, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, aprovada a proposta por maioria, o ato foi suspenso até o dia 09/02/2026, às 13h30.

O Presidente exibiu o resultado da votação, que será anexado à presente Ata.

Dante da aprovação da suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia 09/02/2026, às 13h30, foi realizada a votação para os credores deliberarem acerca da prorrogação do *stay period* até a deliberação efetiva do Plano de Recuperação Judicial, devendo os credores responderem a seguinte



J
pergunta: "Você Aprova A Prorrogação Do Stay Period Até A Deliberação Acerca Do Plano De Recuperação Judicial?" Votando "sim" para a prorrogação e "não" para a não prorrogação, podendo, ainda, abster-se.

LM
Realizada a votação, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, não foi aprovada a prorrogação do período de suspensão.

Ao final deste documento serão anexadas as ressalvas recebidas nessa assembleia geral de credores.

LM
Foi realizada a leitura da ata, que foi aprovada por todos os presentes, e que segue assinada na forma prevista na lei.

O presidente solicitou a presença de dois credores de cada classe para a assinatura da ata e foram encerrados os trabalhos.

ACN
Administradora Judicial

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

OTTO

Pelas Recuperandas

BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR

OAB/SP 172.947

OTTO

GUSTAVO BULE AGRONEGOCIO LTDA

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR

OAB/SP 172.947



J
ff-j
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR
OAB/SP 172.947

ff-j
GUSTAVO COELHO BULLE
OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR

OAB/SP 172.947

ff-j
MARCELO FERRARI
OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR
OAB/SP 172.947

ff-j
BANCO BRADESCO S.A
FELLIPE THIAGO MAXIMO
OAB/PR 64.884

CLASSE I *Luis M*
MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S
LUIS ARMANDO MAGGIONI
OAB/SP 322.674





J
CLASSE II

Guilherme França

**BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS S.A**

GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANÇA
OAB/SP 322.674

Maria F

COCARI – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA
OAB/PR 130.438

Guilherme França
CLASSE III

M
**BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS S.A**

GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANÇA
OAB/SP 322.674

Maria F

COCARI – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA
OAB/PR 130.438





J
RESSALVAS:

J
BANCO BRADESCO – Representado pelo dr. FELLIPE THIAGO MAXIMO – OAB/PR 64.884:

J
O Banco Bradesco discorda da prorrogação do *stay period*, qual já ultrapassou o prazo legal previsto e sua prorrogação, não sendo competente a assembleia geral de credores deliberar sobre contratos/créditos que não são afetos a recuperação judicial e cujos credores não possuem direito de voz e voto em assembleia, cuja situação extrapola o previsto na legislação e poder de decisão da assembleia.

J
BANCO ABC BRASIL S.A. - Sandra Cristina Sevilhano de Oliveira, OAB/SP 118.475:

J
Ressalvas do Banco ABC quanto o pedido de prorrogação do *stay period*, o período em muito ultrapassou o limite estabelecido por lei, o pedido de recuperação judicial foi distribuído 21/03/2024, ou seja, ultrapassou o prazo de 180 dias, bem como o concedido por igual período, uma única vez, em caráter excepcional.

M.B.
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – representado por Andrea Lessa Gullo, OAB/RS 117.340:

Conforme previsto na Lei 11.101/2005 as garantias pessoais e reais ficam preservadas, ou seja, o direito do credor em buscar o recebimento de seu crédito em face das garantias contratuais e dos coobrigados/avalistas/devedores solidários ficam preservados e qualquer cláusula contrária deve ser declarada nula pelo D. Juízo, no exercício do controle de legalidade do plano, não havendo que se falar, igualmente, em novação da dívida para essas garantias, conforme previsto no art. 49, § 1º e 3º, e art. 59 da lei 11.101/2005.

Igualmente não concorda com a extinção e/ou suspensão das ações e/ou cobrança dos coobrigados/avalistas/devedores solidários e das garantias, sendo tais disposições nulas, conforme previsto no art. 49, § 1º e 3º, e art. 59 da lei



J
[Handwritten signature]
11.101/2005, bem como serão mantidos eventuais protestos e restrições em órgãos de proteção ao crédito em face dos mesmos.

A Recuperanda, caso queira alienar seus ativos, deve o fazer na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que os credores se reservam ao direito de não anuir em eventual alienação de bens alienados ou gravados com hipoteca em seu favor, ou qualquer outro registro, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2005.

[Handwritten signature]
LM
Guilherme Augusto de Lima França
Deste modo, além dos pontos aqui elencados, deve ser exercido o controle de legalidade pelo Douto Juízo, sobre as ilegalidades e nulidades do plano, onde os credores que votarem, ou com ressalvas no ato assemblear, não devem ser submetidos a essas cláusulas ilegais.

Ressalvas do Banco Santander (adicionais as enviadas por e-mail) quanto o pedido de prorrogação do *stay period*, o período em muito ultrapassou o limite estabelecido por lei, o Santander vota CONTRÁRIO. Visto a ausência de proposição de condições concretas de melhora no pagamento do plano

[Handwritten signature]
MB

BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A. – representando por Guilherme Augusto de Lima França, OAB/SP 324.907:

1.2. Contudo, caberá aos credores deliberarem, na assembleia de amanhã ventilada hipótese de novo adiamento da conclusão da AGC, na já sobre nova prorrogação do *stay period*.

AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA - PAMELA GOULART FREITAS DOS SANTOS, OAB/RS sob o nº 105.703:

Em análise da decisão proferida no mov. 1043, a credora AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA. registra, desde logo, que não concorda com qualquer interpretação no sentido de que a suspensão da Assembleia Geral de Credores implique, de forma automática, a prorrogação do *stay period*, por se tratarem de



J
JM
LM
✓ Guillermo Briongo
MB

institutos distintos, sujeitos a pressupostos legais próprios e à deliberação específica dos credores.

Nesse contexto, a credora manifesta-se no sentido de concordar com a suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia 09 de fevereiro de 2026, desde que (i) as tratativas de mediação sejam efetivamente concluídas até o mês de janeiro de 2026 e (ii) eventual novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial seja apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a retomada da AGC, de modo a permitir análise adequada pelos credores.

A credora não concorda com qualquer nova prorrogação do stay period, por entender que o período de blindagem patrimonial já extrapolou o limite máximo previsto na Lei nº 11.101/2005, conforme expressamente reconhecido pelo Juízo nos autos, sendo certo que eventual extensão adicional depende de deliberação específica da Assembleia Geral de Credores, não podendo ser presumida ou automaticamente vinculada à suspensão da AGC.

Por fim, a credora registra, de forma expressa e inequívoca, que não anui com qualquer hipótese de supressão de garantias, exoneração ou liberação de coobrigados, avalistas ou fiadores, seja no plano original, em seus aditivos ou em eventual proposta discutida em mediação, ressalvando integralmente o seu direito de prosseguir com as medidas de cobrança e execução cabíveis em face destes, nos termos da legislação aplicável.



AGROPECUÁRIA FERTI - Continuidade 18/12/2025

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Londrina/PR, 18/12/2025

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	60	31	51.67%
Créditos	128.701.214,64	108.047.616,58	83.95%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	2	1	50%
Créditos	1.367.664,80	910.802,25	66.6%

Classe II - Garantia Real

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	4	4	100%
Créditos	14.584.778,90	14.584.778,90	100%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	52	26	50%
Créditos	109.017.806,74	92.552.035,43	84.9%

Classe IV - Microempresa



	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	2	0	0%
Créditos	3.730.964,20	0,00	0%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S	LUIS ARMANDO MAGGIONI	Trabalhista	VIRTUAL	910.802,25
COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL II	MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA	Garantia Real	VIRTUAL	11.470.205,00
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA II	LUIS ARMANDO MAGGIONI	Garantia Real	VIRTUAL	1.188.347,50
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.II	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA	Garantia Real	VIRTUAL	955.584,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL II	PAULO HENRIQUE SILVA	Garantia Real	VIRTUAL	970.642,40
BANCO ABC BRASIL S.A.	SANDRA CRISTINA SEVILHANO DE OLIVEIRA	Quirografário	VIRTUAL	864.956,86
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	VINICIUS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	Quirografário	VIRTUAL	4.750.034,60
TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.	MARIA LUISA BOSCHILIA LOPES	Quirografário	VIRTUAL	704.299,44
PRODUZA TAMARANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	WELLINGTON CASTRO GABRIEL	Quirografário	VIRTUAL	2.306.976,62
BANCO BRADESCO S.A.	FELLIPE THIAGO MAXIMO	Quirografário	VIRTUAL	1.845.755,85
Total Geral				108.047.616,58



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
SEMENTES MAUA LTDA	JACIRA ROSA TONELLO	Quirografário	VIRTUAL	3.171.214,28
AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	PAMELA GOULART FREITAS DOS SANTOS	Quirografário	VIRTUAL	1.359.515,50
CROPFIELD DO BRASIL S.A.	ROBERTO CESAR CABRAL	Quirografário	VIRTUAL	258.045,00
COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA	Quirografário	VIRTUAL	11.621.728,05
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS ALBAUGH	VICTOR HIGOR DOS SANTOS SILVA	Quirografário	VIRTUAL	746.124,56
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS ALBAUGH I	VICTOR HIGOR DOS SANTOS SILVA	Quirografário	VIRTUAL	1.915.200,10
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	LUIS ARMANDO MAGGIONI	Quirografário	VIRTUAL	7.979.511,30
SYNGENTA SEEDS LTDA	LUIS ARMANDO MAGGIONI	Quirografário	VIRTUAL	647.160,51
ANTONIO MARCOS CAMARGO	JOAO PAULO MACHADO ROCHA	Quirografário	VIRTUAL	1.447.000,00
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	Quirografário	VIRTUAL	135.634,09
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE	PAMELA FREIRE GIMENES DE ALMEIDA	Quirografário	VIRTUAL	1.714.461,04
BANCO DO BRASIL S.A.	JULIA MASSAMI KOGA	Quirografário	VIRTUAL	1.138.354,90
SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	JOAO PAULO GARCIA	Quirografário	VIRTUAL	3.088.954,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	ANDREA LESSA GULLO	Quirografário	VIRTUAL	1.571.662,44
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA	Quirografário	VIRTUAL	28.193.755,50
Total Geral				108.047.616,58



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
SEMENTES E CEREAIS BORTOLUZZI LTDA	JULIANE HENNERICH BANDEIRA	Quirografário	VIRTUAL	335.250,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO HENRIQUE SILVA	Quirografário	VIRTUAL	3.951.644,47
HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO	Quirografário	VIRTUAL	4.466.050,00
LEANDRO VAN ASS E OUTROS	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO	Quirografário	VIRTUAL	1.681.530,20
ITAU UNIBANCO S.A.	HELOISA FELER SCHAFFER	Quirografário	VIRTUAL	1.631.014,38
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	THIAGO TRISTAO BARBOSA	Quirografário	VIRTUAL	5.026.201,74
Total Geral				108.047.616,58





AGROPECUÁRIA FERTI - CONTINUIDADE 18/12/2025

LAUDO DE VOTAÇÃO Londrina/PR, 18/12/2025

VOCÊ APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 09/02/2026 COM INÍCIO ÀS 13H30MIN E CREDENCIAMENTO ÀS 11H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)? - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	23 (76.67%)	68.023.212,99 (63.37%)
Total NÃO:	7 (23.33%)	39.320.104,15 (36.63%)
Total Considerado:	30 (100%)	107.343.317,14 (100%)
Abstenções (por voto):	1	704.299,44
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (100%)	910.802,25 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	1 (100%)	910.802,25 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	3 (75%)	13.629.194,90 (93.45%)
Total NÃO:	1 (25%)	955.584,00 (6.55%)
Total Considerado:	4 (100%)	14.584.778,90 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	19 (76%)	53.483.215,84 (58.23%)
Total NÃO:	6 (24%)	38.364.520,15 (41.77%)
Total Considerado:	25 (100%)	91.847.735,99 (100%)
Abstenções (por voto):	1	704.299,44



Abstenções (sem voto):	0	0,00
------------------------	---	------

CLASSE IV - MICROEMPRESA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
--	------------------------------	--------------------------------

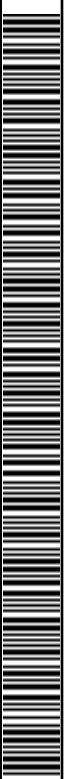
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
------------	--------	-----------

Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
------------	--------	-----------

Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
---------------------------	-----------------	--------------------

Abstenções (por voto):	0	0,00
------------------------	---	------

Abstenções (sem voto):	0	0,00
------------------------	---	------



VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE I - TRABALHISTA	910.802,25	SIM
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.II	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA	CLASSE II - GARANTIA REAL	955.584,00	NÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL II	PAULO HENRIQUE SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	970.642,40	SIM
COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL II	MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA	CLASSE II - GARANTIA REAL	11.470.205,00	SIM
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA II	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE II - GARANTIA REAL	1.188.347,50	SIM
AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	PAMELA GOULART FREITAS DOS SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.359.515,50	SIM
ANTONIO MARCOS CAMARGO	JOAO PAULO MACHADO ROCHA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.447.000,00	SIM
BANCO ABC BRASIL S.A.	SANDRA CRISTINA SEVILHANO DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	864.956,86	NÃO
BANCO BRADESCO S.A.	FELLIPE THIAGO MAXIMO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.845.755,85	NÃO
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	135.634,09	SIM
BANCO DO BRASIL S.A.	MARCELO PINTONI BERTOLA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.138.354,90	NÃO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	ANDREA LESSA GULLO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.571.662,44	NÃO
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.193.755,50	NÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO HENRIQUE SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.951.644,47	SIM
COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.621.728,05	SIM
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	VINICIUS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.750.034,60	NÃO
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE	PAMELA FREIRE GIMENES DE ALMEIDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.714.461,04	SIM
CROPFIELD DO BRASIL S.A.	ROBERTO CESAR CABRAL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	258.045,00	SIM



FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS ALBAUGH	VICTOR HIGOR DOS SANTOS SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	746.124,56	SIM
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS ALBAUGH I	VICTOR HIGOR DOS SANTOS SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.915.200,10	SIM
HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.466.050,00	SIM
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	THIAGO TRISTAO BARBOSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.026.201,74	SIM
TAU UNIBANCO S.A.	HELOISA FELER SCHAFFER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.631.014,38	SIM
LEANDRO VAN ASS E OUTROS	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.681.530,20	SIM
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.979.511,30	SIM
PRODUZA TAMARANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	WELLINGTON CASTRO GABRIEL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.306.976,62	SIM
SEMENTES E CEREAIS BORTOLUZZI LTDA	JULIANE HENNERICH BANDEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	335.250,00	SIM
SEMENTES MAUA LTDA	JACIRA ROSA TONELLO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.171.214,28	SIM
SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	JOAO PAULO GARCIA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.088.954,00	SIM
SYNGENTA SEEDS LTDA	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	647.160,51	SIM
TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.	MARIA LUISA BOSCHILIA LOPES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	704.299,44	ABSTENÇÃO



JUSTIFICATIVAS DE VOTO

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	PAMELA GOULART FREITAS DOS SANTOS	SIM

JUSTIFICATIVA:

Ressalva da credora AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.

Em análise da decisão proferida no mov. 1043, a credora AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA. registra, desde logo, que não concorda com qualquer interpretação no sentido de que a suspensão da Assembleia Geral de Credores implique, de forma automática, a prorrogação do stay period, por se tratarem de institutos distintos, sujeitos a pressupostos legais próprios e à deliberação específica dos credores.

Nesse contexto, a credora manifesta-se no sentido de concordar com a suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia 09 de fevereiro de 2026, desde que (i) as tratativas de mediação sejam efetivamente concluídas até o mês de janeiro de 2026 e (ii) eventual novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial seja apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a retomada da AGC, de modo a permitir análise adequada pelos credores.

A credora não concorda com qualquer nova prorrogação do stay period, por entender que o período de blindagem patrimonial já extrapolou o limite máximo previsto na Lei nº 11.101/2005, conforme expressamente reconhecido pelo Juízo nos autos, sendo certo que eventual extensão adicional depende de deliberação específica da Assembleia Geral de Credores, não podendo ser presumida ou automaticamente vinculada à suspensão da AGC.

Por fim, a credora registra, de forma expressa e inequívoca, que não anui com qualquer hipótese de supressão de garantias, exoneração ou liberação de coobrigados, avalistas ou fiadores, seja no plano original, em seus aditivos ou em eventual proposta discutida em mediação, ressalvando integralmente o seu direito de prosseguir com as medidas de cobrança e execução cabíveis em face destes, nos termos da legislação aplicável.

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	ANDREA LESSA GULLO	NÃO

JUSTIFICATIVA:

Voto contrário visto a ausência de propostas factíveis para aprovação de plano.



AGROPECUÁRIA FERTI - CONTINUIDADE 18/12/2025

LAUDO DE VOTAÇÃO Londrina/PR, 18/12/2025

J

/OCÊ APROVA A PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD ATÉ A DELIBERAÇÃO ACERCA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL? - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	13 (43.33%)	47.534.479,55 (44.28%)
Total NÃO:	17 (56.67%)	59.808.837,59 (55.72%)
Total Considerado:	30 (100%)	107.343.317,14 (100%)
Abstenções (por voto):	1	704.299,44
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	1 (100%)	910.802,25 (100%)
Total Considerado:	1 (100%)	910.802,25 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (25%)	11.470.205,00 (78.65%)
Total NÃO:	3 (75%)	3.114.573,90 (21.35%)
Total Considerado:	4 (100%)	14.584.778,90 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	12 (48%)	36.064.274,55 (39.27%)
Total NÃO:	13 (52%)	55.783.461,44 (60.73%)
Total Considerado:	25 (100%)	91.847.735,99 (100%)
Abstenções (por voto):	1	704.299,44



Abstenções (sem voto):	0	0,00
------------------------	---	------

CLASSE IV - MICROEMPRESA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
--	------------------------------	--------------------------------

Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
------------	--------	-----------

Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
------------	--------	-----------

Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
---------------------------	-----------------	--------------------

Abstenções (por voto):	0	0,00
------------------------	---	------

Abstenções (sem voto):	0	0,00
------------------------	---	------



VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE I - TRABALHISTA	910.802,25	NÃO
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.II	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA	CLASSE II - GARANTIA REAL	955.584,00	NÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL II	PAULO HENRIQUE SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	970.642,40	NÃO
OCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL II	MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA	CLASSE II - GARANTIA REAL	11.470.205,00	SIM
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA II	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE II - GARANTIA REAL	1.188.347,50	NÃO
AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	PAMELA GOULART FREITAS DOS SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.359.515,50	NÃO
ANTONIO MARCOS CAMARGO	JOAO PAULO MACHADO ROCHA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.447.000,00	SIM
BANCO ABC BRASIL S.A.	SANDRA CRISTINA SEVILHANO DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	864.956,86	NÃO
BANCO BRADESCO S.A.	FELLIPE THIAGO MAXIMO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.845.755,85	NÃO
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	135.634,09	NÃO
BANCO DO BRASIL S.A.	MARCELO PINTONI BERTOLA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.138.354,90	NÃO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	ANDREA LESSA GULLO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.571.662,44	NÃO
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.193.755,50	NÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO HENRIQUE SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.951.644,47	NÃO
COCAR - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	MARIA FERNANDA CURCIO BRAGA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.621.728,05	SIM
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	VINICIUS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.750.034,60	NÃO
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE	PAMELA FREIRE GIMENES DE ALMEIDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.714.461,04	NÃO
CROPFIELD DO BRASIL S.A.	ROBERTO CESAR CABRAL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	258.045,00	SIM



FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS ALBAUGH	VICTOR HIGOR DOS SANTOS SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	746.124,56	SIM
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS ALBAUGH I	VICTOR HIGOR DOS SANTOS SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.915.200,10	SIM
HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.466.050,00	SIM
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	THIAGO TRISTAO BARBOSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.026.201,74	SIM
TAU UNIBANCO S.A.	HELOISA FELER SCHAFFER	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.631.014,38	NÃO
LEANDRO VAN ASS E OUTROS	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.681.530,20	SIM
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.979.511,30	NÃO
PRODUZA TAMARANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	WELLINGTON CASTRO GABRIEL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.306.976,62	SIM
SEMENTES E CEREAIS BORTOLUZZI LTDA	JULIANE HENNERICH BANDEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	335.250,00	SIM
SEMENTES MAUA LTDA	JACIRA ROSA TONELLO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.171.214,28	SIM
SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	JOAO PAULO GARCIA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.088.954,00	SIM
SYNGENTA SEEDS LTDA	LUIS ARMANDO MAGGIONI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	647.160,51	NÃO
TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.	MARIA LUISA BOSCHILIA LOPES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	704.299,44	ABSTENÇÃO



JUSTIFICATIVAS DE VOTO

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO BRADESCO S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FELIPE THIAGO MAXIMO	NÃO

JUSTIFICATIVA:

O Banco Bradesco discorda da prorrogação do stay period, qual já ultrapassou o prazo legal previsto e sua prorrogação, não sendo competente a assembleia geral de credores deliberar sobre contratos/créditos que não são afetos a recuperação judicial e cujos credores não possuem direito de voz e voto em assembleia, cuja situação extrapola o previsto na legislação e poder de decisão da assembleia.

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
SEMENTES MAUA LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	JACIRA ROSA TONELLO	SIM

JUSTIFICATIVA:

até a data da continuação desta assembleia

CREDOR	CLASSE	PROCURADOR	VOTO
BANCO ABC BRASIL S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	SANDRA CRISTINA SEVILHANO DE OLIVEIRA	NÃO

JUSTIFICATIVA:

O Banco ABC do Brasil não concorda com a prorrogação do stay period, pois ultrapassa o prazo concedido por lei, inclusive em caráter excepcional.





Autenticação eletrônica 26/27
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 18 dez 2025 às 15:14
Identificador: 9efd6383a87735116181d27c851c7423b98380913242c0118

Página de assinaturas

Alexandre Melo
037.651.739-59
Signatário

guilherme franca
369.425.808-64
Signatário

Luis Maggioni
927.722.690-00
Signatário

Maria Braga
116.461.469-05
Signatário

Fellipe Maximo
072.278.759-62
Signatário

otto junior
199.529.668-65
Signatário

HISTÓRICO

- 18 dez 2025 15:08:33 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 18 dez 2025 15:08:46 **Alexandre Correa Nasser de Melo** (Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59) visualizou este documento por meio do IP 177.135.93.113 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 dez 2025 15:08:52 **Alexandre Correa Nasser de Melo** (Email: alexandre@credibilita.adv.br, CPF: 037.651.739-59) assinou este documento por meio do IP 177.135.93.113 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 dez 2025 15:14:31 **otto willy gubel junior** (Email: otto@ottogubel.com.br, CPF: 199.529.668-65) visualizou este documento por meio do IP 177.79.92.135 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 72c78db1aede54921e813045cbf518ee094cdea4f4b1fe518251b7eb080972bf
<https://valida.ae/9efd6383a87735116181d27c851c7423b98380913242c0118>





Autenticação eletrônica 27/27
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 18 dez 2025 às 15:14
Identificador: 9efd6383a87735116181d27c851c7423b98380913242c0118

- 18 dez 2025 15:14:46 **otto willy gubel junior** (Email: otto@ottogubel.com.br, CPF: 199.529.668-65) assinou este documento por meio do IP 177.79.92.135 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
- 18 dez 2025 15:10:01 **Fellipe Thiago Maximo** (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 dez 2025 15:10:05 **Fellipe Thiago Maximo** (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 dez 2025 15:08:56 **Luis Armando Maggioni** (Email: luis.maggioni@madvogados.com.br, CPF: 927.722.690-00) visualizou este documento por meio do IP 200.175.93.192 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 dez 2025 15:09:24 **Luis Armando Maggioni** (Email: luis.maggioni@madvogados.com.br, CPF: 927.722.690-00) assinou este documento por meio do IP 200.175.93.192 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 dez 2025 15:08:50 **guilherme augusto de lima franca** (Email: guilherme.franca@lollato.com.br, CPF: 369.425.808-64) visualizou este documento por meio do IP 67.159.234.58 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 18 dez 2025 15:08:53 **guilherme augusto de lima franca** (Email: guilherme.franca@lollato.com.br, CPF: 369.425.808-64) assinou este documento por meio do IP 67.159.234.58 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 18 dez 2025 15:08:49 **Maria Fernanda Curcio Braga** (Email: maria.braga@cocari.com.br, CPF: 116.461.469-05) visualizou este documento por meio do IP 200.195.183.56 localizado em São Pedro do Ivaí - Paraná - Brazil
- 18 dez 2025 15:09:30 **Maria Fernanda Curcio Braga** (Email: maria.braga@cocari.com.br, CPF: 116.461.469-05) assinou este documento por meio do IP 200.195.183.56 localizado em São Pedro do Ivaí - Paraná - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P8JT MKK5F R3RMH HUKJD



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 72c78db1aede54921e813045cbf518ee094cdea4f4b1fe518251b7eb080972bf
<https://valida.ae/9efd6383a87735116181d27c851c7423b98380913242c0118>

